



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

CONTRATO Nº. 276/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA**

**I - CONTRATANTE E CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Beverly Hills, 761, Bairro Royal Golf, nesta cidade de Navirai-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.149.416/0001-52 e Inscrição Estadual nº 28.333.643-9., doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE O Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 876.586.901-04 e Cédula de Identidade RG nº. 920.155 SSP/MS, residente nesta cidade, à Alameda das Resedas, nº 195- Green Park; representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) REINALDO REINEHR, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 654.055.019-72 e Cédula de Identidade RG 4.443.183-1 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Navirai-MS .

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência das autorizações do do Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 002/2023; , exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 134/2023**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 050/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 276/2024**, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO "MATO GROSSO E ESMERALDA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.**

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 – As Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda, serão solicitadas conforme a necessidade das Gerências Solicitantes: Meio Ambiente, Esportes e Lazer e Obras, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento de documento formal devidamente assinado pela gerência solicitante.

2.1.1 – A grama Mato Grosso e Esmeralda deverão apresentar boas condições para uso, e ainda o peso correto de acordo com o tamanho padrão deste.

2.1.2 - O fornecedor deverá realizar o plantio das Gramas nos locais indicados pela Contratada.

2.1.3 – A aquisição oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no Termo de referência (anexo 01), no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do item licitado.

2.2 – Os itens licitados que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.2.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem público, em caso de extravio dos itens licitados que possam vir a causar dano ou prejuízos à administração municipal.

2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das Gramas: Mato Grosso e Esmeralda, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens licitados que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das Gramas: Mato Grosso e Esmeralda, obrigando-se a repor aquelas que forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta..

2.6 - Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Entregar com pontualidade os itens solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor das Gramas: Mato Grosso e a Esmeralda, objeto da presente licitação.

3.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

3.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 217.000,00** (duzentos e dezesse mil reais), fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4820	GRAMA MATO GROSSO CULTIVADA, PLACAS EM TAMANHO PADRÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRAMA MATO GROSSO	M²	15.500,00	14,0000	217.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>217.000,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato, contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

- GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.00 04.122 0401 2.008 3.3.90.30.99.00.00  
(R.1189).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

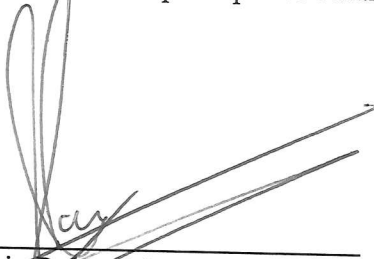
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

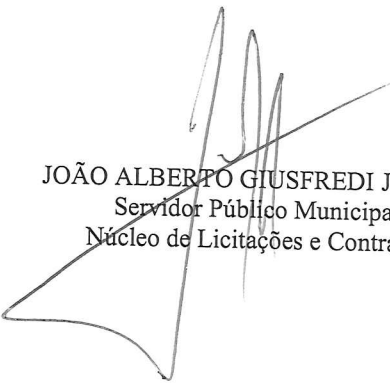
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


  
\_\_\_\_\_  
Flávio Roberto Vendas Tanus  
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 002/2023  
(Representante legal da contratante)

Naviraí – MS, 06 / 06 /2024.

  
\_\_\_\_\_  
REINALDO REINEHR  
CPF: 654.xxx.xxx-72  
NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES,  
JARDINS E GRAMADOS LTDA  
CNPJ:06.149.416/0001-52  
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
\_\_\_\_\_  
FELIPE PEREIRA LIMEIRA  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2024

**CONTRATO: 359 /2024 – PROCESSO: 296 /2023 – PREGÃO ELETRONICO : 121 /2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**

**CONTRATADA: SIDNEI ROSSATO TRANSPORTES – ME**

**CNPJ: 19.650.768/0001-39**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 394/2023.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA : 08/07/2024 a 31/12/2024**

**VALOR TOTAL : R\$ 716.034,00 (setecentos e dezesseis mil e trinta quatro reais )**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :**

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO : 01.05.00 12.782 0502 2.044 3.3.90.39.32.00.00 (R4798)

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO : 01.05.00 12.782 0502 2.044 3.3.90.39.32.00.00 (R4797)

**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , ( pela contratante ) e SIDNEI ROSSATO ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Nasia Patrícia A. Silva – Matrícula nº 3043-0 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024

**CONTRATO: 276 /2024 – PROCESSO: 134 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 50 /2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**

**CONTRATADA: NATUREZA COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA .**

**CNPJ: 06.149.416/0001-52**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA TIPO “MATO GROSSO E ESMERALDA”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E OBRAS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2023.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA : 06/06/2024 a 31/12/2024**

**VALOR TOTAL : R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais )**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.00 04.122 0401 2.008 3.3.90.30.99.00.00 (R.1189).**

**ASSINAM:** Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 002/2023 , ( pela contratante ) e REINALDO REINEHR ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Gesse da Silva Andrade – Matrícula nº 2829-0 e Helder Matsubara – Matrícula nº 796-5 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2024

**CONTRATO: 323 /2024 – PROCESSO: 2 82 /2023 – PREGÃO PRESENCIAL : 1 16 /2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**

**CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA – ME .**

**CNPJ: 20.040.030/0001-09**

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 31/2023.**

**P RAZO DE VIGÊNCIA : 04/07/2024 a 31/12/2024**

**VALOR TOTAL : R\$ 35.168,00 ( trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais )**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1445 ).**

**ASSINAM:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , ( pela contratante ) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA ( pela contratada ).